



PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAIZINHO

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 41/70.

A CÂMARA MUNICIPAL DE JATAIZINHO, ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Ficam aprovados os Termos do Convênio firmado, em 16 de setembro de 1.969, para, num esforço conjunto, levar a - efeito a construção de 1 (uma) Casa Escolar na Água Branca, entre esta Prefeitura Municipal, representada pelo - Exmo. Sr. Deputado Federal Dr. Justino Alves Pereira, e, o Governo Federal, através do Ministro de Estado da Educação e Cultura.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAIZINHO, Aos Vinte dias do Mês de Março de Hum Mil Novecentos e Setenta.

EVILÁZIO RANGEL CORDEIRO
Prefeito Municipal.

Publique-se.

HOMERO GOMES DE FARIAS
Secretário Municipal.